



PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

LEI Nº 2.668, de 18 de dezembro de 2019.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 410.343.000,00 (quatrocentos e dez milhões, trezentos e quarenta e três mil reais), da autarquia municipal Serviço de Água e Esgoto – SAE em R\$ 14.760.000,00 (quatorze milhões, setecentos e sessenta mil reais) e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS em R\$ 54.383.000,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil reais), totalizando R\$ 479.486.000,00 (quatrocentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 442.695.825,00
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 82.964.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 12.947.000,00
Receita de Contribuições - Intra-orçamentária	R\$ 21.882.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 23.632.000,00
Receita Industrial	R\$ 840.000,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 348.625.825,00
(-) Deduções de Transferências Correntes	-R\$ 56.820.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 8.625.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 22.030.175,00
Operações de Crédito	R\$ 17.880.000,00
Alienação de Bens	R\$ 500.000,00
Transferências de Capital	R\$ 3.650.175,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 464.726.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 14.760.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.300,00
Receita Patrimonial	R\$ 20.000,00
Receita de Serviços	R\$ 14.180.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 558.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 14.760.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	LEGISLATIVO	R\$ 5.765.000,00
02	JUDICIÁRIA	R\$ 8.706.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 41.617.718,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 17.775.600,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 12.934.095,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 54.383.000,00
10	SAÚDE	R\$ 115.632.878,00
12	EDUCAÇÃO	R\$ 125.704.514,00
13	CULTURA	R\$ 6.759.300,00
15	URBANISMO	R\$ 41.574.210,00
16	HABITAÇÃO	R\$ 850.000,00
17	SANEAMENTO	R\$ 8.000.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.535.200,00
22	INDÚSTRIA	R\$ 1.013.060,00
26	TRANSPORTE	R\$ 6.908.700,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 6.192.725,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 3.373.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.000.000,00
	TOTAL	R\$ 464.726.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

17	SANEAMENTO	R\$ 14.760.000,00
	TOTAL	R\$ 14.760.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR SUBFUNÇÕES

031	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 5.765.000,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	R\$ 8.706.500,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 9.449.800,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 28.688.668,00
124	CONTROLE INTERNO	R\$ 295.950,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 3.102.900,00
181	POLICIAMENTO	R\$ 16.366.900,00
182	DEFESA CIVIL	R\$ 1.408.700,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$ 297.700,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 210.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$ 12.506.795,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	R\$ 12.361.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 52.279.198,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 62.604.160,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 485.520,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 264.000,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 7.922.600,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 65.430.030,00
362	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.518.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	R\$ 6.086.700,00
365	ENSINO INFANTIL	R\$ 44.747.184,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 6.759.300,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 6.469.700,00
452	SERVIÇOS URBANOS	R\$ 39.853.210,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	R\$ 3.000.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	R\$ 10.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$ 8.000.000,00

541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 2.535.200,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	R\$ 1.013.060,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$ 6.192.725,00
843	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 3.373.500,00
997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – RPPS	R\$ 42.022.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 464.726.000,00
		R\$ 600,00
		R\$ 600,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**POR SUBFUNÇÃO**

512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$ 14.760.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 14.760.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

	DESPESAS CORRENTES	R\$ 387.819.355,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 29.884.645,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 47.022.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 464.726.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

	DESPESAS CORRENTES	R\$ 14.340.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 370.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 14.760.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO****PODER LEGISLATIVO**

51	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.765.000,00
----	------------------	------------------

TOTAL DA DESPESA		R\$ 5.765.000,00
-------------------------	--	-------------------------

PODER EXECUTIVO

1	SECRETARIA DE GABINETE	R\$ 5.990.700,00
2	SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 6.642.400,00
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 37.062.168,00
4	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 295.950,00
5	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$ 8.706.500,00
6	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 12.934.095,00
8	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	R\$ 1.013.060,00
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 125.704.514,00
10	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	R\$ 6.192.725,00
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 10.535.200,00
12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 39.347.810,00
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 3.076.400,00
14	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 115.632.878,00
15	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	R\$ 6.759.300,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 17.775.600,00
17	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 6.908.700,00
71	FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	R\$ 54.383.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 458.961.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

61	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 14.760.000,00
----	--------------------------	-------------------

TOTAL DA DESPESA		R\$ 14.760.000,00
-------------------------	--	--------------------------

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2.020 créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, através de Decreto;

II – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício,

na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

V – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.

Art. 5º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 6º A RECEITA da autarquia será realizada mediante arrecadação dos serviços de água, esgoto, ligações e outros serviços, multas, rendas patrimoniais, alienações, transferências governamentais e repasses do Município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º A autarquia é autorizada a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2020 créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, através de Decreto;

II – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

V – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.

Art. 8º Foram considerados na estimativa da receita orçamentária da autarquia do exercício de 2020 como determina o art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal, os benefícios fiscais instituídos nesta lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam convalidados na Lei 2.612 de junho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, na Lei 2.463 de 21 de dezembro de 2017, que dispõe

sobre o Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2018 a 2021, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.095, de 02 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre autorização para remanejamento entre rubricas do Orçamento do exercício de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 16, da Lei Municipal nº 2.515, de 26 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a efetuar remanejamento, no valor total de R\$ 2.873.700,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil e setecentos centavos) conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

DE:

SG	04.122.59.2050.339036	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	F=18	Fonte 1	R\$ 9.000,00
SEGOV	04.122.02.2002.339030	Material de Consumo	F= 54	Fonte 1	R\$ 113.850,00
SEGOV	04.122.02.2002.339036	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	F= 55	Fonte 1	R\$ 12.000,00
SEGOV	04.122.02.2002.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F= 56	Fonte 1	R\$ 60.000,00
SAF	04.123.11.2058.339036	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	F= 66	Fonte 1	R\$ 37.000,00
SAF	04.123.11.2058.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F= 67	Fonte 1	R\$ 117.000,00
CGM	04.124.63.2060.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F= 82	Fonte 1	R\$ 17.000,00
SENEJ	02.061.07.2007.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F= 91	Fonte 1	R\$ 17.000,00
SAS	08.244.25.1026.449051	Obras e Instalações	F= 94	Fonte 1	R\$ 8.000,00
SAS	08.244.25.2003.339030	Material de Consumo	F= 102	Fonte 1	R\$ 9.000,00
SAS	08.244.25.2003.339032	Material de Distribuição Gratuita	F= 103	Fonte 1	R\$ 81.000,00
SAS	08.244.25.2003.339036	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	F= 104	Fonte 1	R\$ 17.000,00
SDES	22.661.32.2030.339036	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	F= 125	Fonte 1	R\$ 10.000,00
SEDUC	12.361.14.1167.449051	Obras e Instalações	F= 131	Fonte 5	R\$ 62.900,00
SEDUC	12.361.14.2061.339030	Material de Consumo	F= 137	Fonte 1	R\$ 28.000,00
SEDUC	12.361.14.2061.339036	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	F= 138	Fonte 1	R\$ 40.000,00
SEDUC	12.361.20.2041.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F= 141	Fonte 1	R\$ 21.000,00
SEDUC	12.365.15.2073.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F= 152	Fonte 2	R\$ 9.000,00
SEDUC	12.365.15.2075.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F= 158	Fonte 2	R\$ 5.700,00
SEDUC	12.365.15.2075.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F= 160	Fonte 2	R\$ 2.250,00
SEDUC	12.306.19.2040.339030	Material de Consumo	F=162	Fonte 1	R\$ 170.000,00
SEDUC	12.362.21.2037.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=163	Fonte 1	R\$ 96.000,00
SEDUC	12.364.22.2038.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=165	Fonte 1	R\$ 75.000,00

SEDUC	12.365.13.1013.409051	Obras e Instalações	F=174	Fonte 1	R\$ 8.500,00
SEDUC	12.365.13.1165.449051	Obras e Instalações	F=178	Fonte 1	R\$ 11.000,00
SEDUC	12.365.13.1166.449051	Obras e Instalações	F=180	Fonte 1	R\$ 8.000,00
SEDUC	12.365.13.2068.335039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=184	Fonte 1	R\$ 250.000,00
SEDUC	12.365.13.2068.339030	Material de Consumo	F=186	Fonte 1	R\$ 15.000,00
SEDUC	12.365.13.2068.339036	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	F=187	Fonte 1	R\$ 80.000,00
SEDUC	12.365.13.1013.449051	Obras e Instalações	F=191	Fonte 1	R\$ 8.500,00
SEDUC	12.365.13.2069.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=199	Fonte 1	R\$ 17.000,00
SEJEL	27.812.23.2023.339036	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	F=213	Fonte 1	R\$ 13.000,00
SMA	17.512.67.1013.449051	Obras e Instalações	F=231	Fonte 1	R\$ 12.000,00
SMA	17.512.67.2078.339030	Material de Consumo	F=237	Fonte 1	R\$ 179.000,00
SMA	17.512.68.1013.449051	Obras e Instalações	F=241	Fonte 1	R\$ 9.500,00
SMA	17.512.68.2079.339036	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	F=247	Fonte 1	R\$ 12.500,00
SOS	15.452.24.2024.337041	Contribuições	F=255	Fonte 1	R\$ 110.000,00
SOS	15.452.24.2024.449051	Obras e Instalações	F=261	Fonte 1	R\$ 10.000,00
SEPLAN	15.451.08.2008.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=270	Fonte 1	R\$ 18.000,00
SMS	10.301.41.2043.335039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=283	Fonte 1	R\$ 20.000,00
SMS	10.301.41.2043.337041	Contribuições	F=284	Fonte 1	R\$ 14.000,00
SMS	10.301.41.2043.339030	Material de Consumo	F=286	Fonte 1	R\$ 100.000,00
SMS	10.301.41.2043.339032	Material de Distribuição Gratuita	F=287	Fonte 1	R\$ 250.000,00
SMS	10.301.41.2043.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=289	Fonte 1	R\$ 270.000,00
SMS	10.301.42.1026.449052	Equipamentos e Material Permanente	F=296	Fonte 1	R\$ 17.000,00
SMS	10.302.42.2012.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=301	Fonte 1	R\$ 200.000,00
SMS	10.302.42.2020.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=302	Fonte 1	R\$ 24.000,00
SMS	10.304.41.1026.449052	Equipamentos e Material Permanente	F=303	Fonte 1	R\$ 10.000,00
SETUC	13.392.33.1026.449052	Equipamentos e Material Permanente	F=314	Fonte 1	R\$ 12.000,00
SETUC	13.392.33.1135.449051	Obras e Instalações	F=318	Fonte 1	R\$ 8.000,00
SETUC	13.392.33.1145.449051	Obras e Instalações	F=320	Fonte 1	R\$ 32.000,00
SMSP	06.181.04.2004.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=351	Fonte 1	R\$ 117.000,00
SMU	26.451.05.2005.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=360	Fonte 1	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 2.873.700,00

PARA:

SG	04.122.59.2050.319013	Obrigações Patronais	F= 14	Fonte 1	R\$ 14.650,00
SG	04.122.59.2050.339014	Diárias- Civil	F=16	Fonte 1	R\$ 50,00
SG	04.122.59.2050.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=19	Fonte 1	R\$ 5.000,00
SG	04.131.59.2042.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=24	Fonte 1	R\$ 1.250,00
SG	04.131.59.2042.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=28	Fonte 1	R\$ 4.200,00
SG	04.131.59.2063.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=30	Fonte 1	R\$ 39.750,00
SG	04.131.59.2053.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=33	Fonte 1	R\$ 8.850,00
SG	04.131.59.2053.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=37	Fonte 1	R\$ 16.200,00
SEGOV	04.122.02.2002.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=52	Fonte 1	R\$ 26.590,00
SAF	04.123.11.2058.319013	Obrigações Patronais	F=61	Fonte 1	R\$ 7.200,00
SAF	04.123.11.2058.339093	Indenizações e Restituições	F=71	Fonte 1	R\$ 6.600,00
CGM	04.124.63.2060.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=78	Fonte 1	R\$ 1.960,00
SENEJ	02.061.07.2007.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F=85	Fonte 1	R\$ 7.500,00
SENEJ	02.061.07.2007.319013	Obrigações Patronais	F=86	Fonte 1	R\$ 7.430,00
SENEJ	02.061.07.2007.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=87	Fonte 1	R\$ 13.760,00
SENEJ	02.061.07.2007.339036	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	F=90	Fonte 1	R\$ 800,00
SAS	08.244.25.2003.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F=96	Fonte 1	R\$ 150.660,00
SAS	08.244.25.2003.319013	Obrigações Patronais	F=97	Fonte 1	R\$ 24.300,00
SDES	22.661.32.2030.319013	Obrigações Patronais	F=121	Fonte 1	R\$ 4.500,00
SDES	22.661.32.2030.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=122	Fonte 1	R\$ 3.840,00
SEDUC	12.361.14.2061.319013	Obrigações Patronais	F=133	Fonte 1	R\$ 80.000,00
SEDUC	12.361.14.2061.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=134	Fonte 1	R\$ 450.000,00
SEDUC	12.361.20.2041.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=141	Fonte 5	R\$ 51.750,00

SEDUC	12.361.15.2036.339011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F=143	Fonte 2	R\$ 16.950,00
SEDUC	12.365.13.2068.319013	Obrigações Patronais	F=182	Fonte 1	R\$ 20.600,00
SEDUC	12.365.13.2069.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F=193	Fonte 1	R\$ 3.000,00
SEDUC	12.365.13.2069.319013	Obrigações Patronais	F=194	Fonte 1	R\$ 17.000,00
SEDUC	12.365.13.2069.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=195	Fonte 1	R\$ 134.000,00
SEDUC	12.361.66.2077.319013	Obrigações Patronais	F=203	Fonte 1	R\$ 2.000,00
SEJEL	27.812.23.2023.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F=208	Fonte 1	R\$ 90.200,00
SEJEL	27.812.23.2023.319013	Obrigações Patronais	F=209	Fonte 1	R\$ 8.800,00
SEJEL	27.812.23.2023.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=210	Fonte 1	R\$ 21.700,00
SMA	18.541.10.2027.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F=218	Fonte 1	R\$ 17.400,00
SMA	18.541.10.2027.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=220	Fonte 1	R\$ 5.800,00
SMA	17.512.67.2078.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F=233	Fonte 1	R\$ 123.450,00
SMA	17.512.67.2078.319013	Obrigações Patronais	F=234	Fonte 1	R\$ 9.200,00
SMA	17.512.67.2078.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=235	Fonte 1	R\$ 34.100,00
SMA	17.512.67.2078.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=239	Fonte 1	R\$ 255.100,00
SMA	17.512.68.2079.319013	Obrigações Patronais	F=244	Fonte 1	R\$ 8.400,00
SMA	17.512.68.2079.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=245	Fonte 1	R\$ 9.200,00
SMA	17.512.68.2079.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=248	Fonte 1	R\$ 135.800,00
SOS	15.452.24.2024.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F=252	Fonte 1	R\$ 180.480,00
SOS	15.452.24.2024.319013	Obrigações Patronais	F=253	Fonte 1	R\$ 31.450,00
SOS	15.452.24.2024.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=254	Fonte 1	R\$ 39.800,00
SOS	15.452.24.2024.339030	Material de Consumo	F=257	Fonte 1	R\$ 362.000,00
SOS	15.452.24.2024.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=259	Fonte 1	R\$ 94.800,00
SEPLAN	15.451.08.2008.319113	Obrigações Patronais	F=266	Fonte 1	R\$ 13.580,00
SS	10.301.41.2043.339036	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	F=288	Fonte 5	R\$ 7.450,00
SS	10.301.42.2043.337041	Contribuições	F=300	Fonte 5	R\$ 3.700,00
SETUC	13.392.33.2031.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F=321	Fonte 1	R\$ 9.000,00
SETUC	13.392.33.2031.319013	Obrigações Patronais	F=322	Fonte 1	R\$ 10.000,00
SETUC	13.392.33.2031.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=323	Fonte 1	R\$ 5.390,00
SETUC	13.392.33.2031.339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=328	Fonte 1	R\$ 10.300,00
SMSP	06.182.04.2006.319013	Obrigações Patronais	F=337	Fonte 1	R\$ 4.550,00
SMSP	06.182.04.2006.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=338	Fonte 1	R\$ 9.180,00
SMSP	06.181.04.2004.319013	Obrigações Patronais	F=346	Fonte 1	R\$ 1.000,00
SMSP	06.181.04.2004.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=347	Fonte 1	R\$ 139.100,00
SMU	26.451.05.2005.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F=355	Fonte 1	R\$ 36.500,00
SMU	26.451.05.2005.319013	Obrigações Patronais	F=356	Fonte 1	R\$ 5.530,00
SMU	26.451.05.2005.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F=357	Fonte 1	R\$ 9.350,00
SMU	26.451.05.2005339039	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	F=364	Fonte 1	R\$ 61.000,00
TOTAL					R\$ 2.873.700,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 02 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.107, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre fixação de preços públicos.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio no art. 98-A, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4º, do Código Tributário do Município, e considerando o contido nos Protocolos PMJ nºs 020425 e 020427/2019,

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e do uso de bens pertencentes ao Município adiante especificados:

- 01 – execução de muros e passeios;
- 02 – execução de aterros, terraplenagem, escavações e fretes;
- 03 – execução de roçagem e limpeza;
- 04 – retirada de entulhos;
- 05 – numeração de prédios;
- 06 – apreensão e guarda de bens, mercadorias e animais;
- 07 – execução de alinhamento;
- 08 – extinção de ninhos de insetos;
- 09 – expediente, protocolo e arquivo;
- 10 – serviço de cemitério;
- 11 – rompimento e remendo de asfalto e rebaixamento ou elevação de guias;
- 12 – uso de áreas de domínio público;
- 13 – uso de áreas de próprios municipais;
- 14 – disposição final de resíduos sólidos inertes de construção civil gerados no Município, não sendo permitida a disposição de: resíduos sólidos orgânicos, domésticos e/ou provenientes de processos industriais, resíduos ou embalagens de defensivos agrícolas ou qualquer produto químico utilizado na manutenção de lavouras e resíduos de serviços de saúde;
- 15 – serviço de biblioteca;
- 16 – cessão a particulares de máquinas e operadores da Prefeitura, através da “Patrulha Agrícola”, para serviços transitórios em propriedades rurais que sejam utilizadas em exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal e agroindustrial;
- 17 – publicidade de terceiros na Imprensa Oficial do Município;
- 18 – plantio de árvore;
- 19 – uso da balança rodoviária municipal.

Art. 2º Em razão da utilização dos serviços públicos municipais referidos no artigo anterior, como contraprestação de caráter individual ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço, conforme anotação na Tabela Única anexa a este decreto.

Parágrafo único. O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento e deverá ser recolhido antecipadamente, no ato que for protocolada a respectiva petição, sempre que seu montante puder ser previamente apurado.

Art. 3º Não estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior, quanto aos itens e subitem adiante mencionados, da Tabela Única referida no mesmo artigo:

a) quanto ao item 09, o que couber:

I – servidores do Município, quando pleiteiam em relação aos respectivos cargos e funções;

II – aqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais, escolares, previdenciárias e assistência judiciária gratuita;

III – instituições de filantropia e benemerência;

IV – entidades de qualquer culto (religiosas);

V – instituições de assistência social;

VI – pedido de devolução de recolhimento indevido;

VII – certidão referente à alteração de denominação de vias e logradouros públicos;

VIII – pedido de isenção de ITBI para a formalização dos contratos referentes aos empreendimentos Jaguariúna I e Jaguariúna II do Programa Minha Casa Minha Vida;

IX – pessoas físicas e jurídicas quando pleiteiam alterações de proprietários / compromissários de imóveis, razão social de empresas, endereços de correspondências, inclusão de CPF, RG e CNPJ;

b) quanto ao subitem 9.8:

I – contribuintes enquadrados como microempreendedores individuais;

c) quanto ao subitem 10.6:

I – indigentes, quando devidamente comprovada a condição, mediante documento competente;

d) quanto aos itens 12 e 13:

I – instituições de filantropia e benemerência;

II – entidades religiosas de qualquer culto;

III – instituições de assistência social;

IV – atividades de rendimento mensal não superior a um (01) salário mínimo destinado, exclusivamente, ao sustento de quem às exerça ou de sua família;

V – artesanato;

VI – feirantes;

e) quanto ao item 19:

I – as cooperativas de catadores de materiais recicláveis estabelecidas no Município.

Art. 4º Caso os subitens 9.10 (outras certidões – por unidade cadastral ou inscrição), 9.20 (2ªs vias de aviso-recibo de lançamento de tributo) e 9.21 (2ªs vias de aviso-recibo de tarifa) estejam habilitados para atendimento por meio

do sítio eletrônico (site) da Prefeitura, não serão cobrados os respectivos preços públicos se a impressão ocorrer às expensas do interessado.

Art. 5º Em consonância com o contido na Lei Municipal nº 2.439, de 30 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.552, de 09 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal nº 3.882, de 21 de novembro de 2018, o preço público relativo ao item 10, da Tabela Única anexa a este decreto, poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses, cujo valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 1º Para fazer jus ao parcelamento, o contribuinte deverá formular pedido por escrito, em formulários próprios, assinados pelo interessado ou representante legal, que será formalizado mediante termo de parcelamento de débito específico.

§ 2º A adesão ao parcelamento fica condicionada ao recolhimento da 1ª (primeira) parcela, que deverá ser efetuada na data da assinatura do termo de adesão.

§ 3º O não pagamento das parcelas na data do vencimento acarretará a incidência da correção monetária do período em atraso e juros de mora, calculados na base de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor corrigido.

§ 4º A adesão as formas de pagamento dos débitos de preços públicos previstas neste artigo implica confissão irretratável.

§ 5º O requerimento de parcelamento de que trata este artigo será isento do recolhimento do preço público respectivo.

§ 6º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência deste decreto, exceto para fins de compensação e relativos aos serviços de cemitério.

§ 7º Caberá à Secretaria de Obras e Serviços de Jaguariúna o controle e acompanhamento dos pedidos de parcelamentos.

§ 8º Somente poderão realizar novos sepultamentos aqueles que estiverem adimplentes com os parcelamentos anteriores aplicáveis aos serviços de cemitério.

§ 9º O atraso no pagamento de 06 (seis) parcelas consecutivas ou não implicará no cancelamento do parcelamento.

§ 10. Após o cancelamento do parcelamento, a Prefeitura retomará a sepultura e realizará a exumação, após decorrido o prazo de decomposição, encaminhando os valores devidos para inscrição em dívida ativa.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

Tabela Única a que se refere o Decreto nº 4.107/2019.		
	Especificação	Valor R\$
01-	execução de muros e passeios	
	1.1 - muros/por m ²	206,38
	1.2 - passeios/por m ²	78,65
02-	execução de aterros, terraplenagem, escavações e fretes	
	2.1 - aterros/hora máquina	280,01
	2.2 - terraplenagem/hora máquina	280,01
	2.3 - escavações/hora máquina	280,01
	2.4 - fretes/quilômetro rodado	10,97
03-	execução de roçagem e limpeza	
	3.1 - até 500 m ²	255,00
	3.2 - de 501 m ² a 1500 m ²	280,01
	3.3 - de 1501 m ² a 3000 m ²	305,31
	3.4 - acima de 3000 m ² - cada 500 m ²	214,79
04-	retirada de entulhos	
	4.1 - até 4m ³	156,04
	4.2 - cada 1m ³ ou fração	53,69
05-	numeração de prédios	
	por emplacamento	98,12
06-	apreensão e guarda de bens, mercadorias e animais	
	6.1 - abandonados na via pública - por unidade	214,47
	6.2 - encontrados em poder de contribuinte, responsável ou de terceiros, desde que constituam prova material de infração à legislação tributária - por quilo	3,37
	6.3 - veículos automotores - por unidade e por dia	306,15
	6.4 - veículos de tração animal - por unidade e por dia	306,15
	6.5 - bicicletas - por unidade e por dia	13,78
	6.6 - motocicletas e similares - por unidade e por dia	18,27
	6.7 - mercadorias ou objetos de qualquer espécie - por quilo	0,42
	6.8 - equino, muar ou bovino - por cabeça e por dia	306,15
	6.9 - caprino, ovino ou suíno - por cabeça e por dia	61,01
	6.10 - canino - por cabeça e por dia	61,01
07-	execução de alinhamento	
	por metro linear de testada	42,89



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-	extinção de ninhos de insetos	
	por unidade	163,34
09-	expediente, protocolo e arquivo	
	9.1 - petição/protocolo	13,21
	9.2 - atestados, declarações e 2 ^{as} vias de documentos - por lauda ou fração	19,39
	9.3 - alvarás	32,62
	9.4 - atestado de conclusão de obra - por m ²	1,68
	9.5 - certidão de inteiro teor - por m ²	1,68
	9.6 - certidão de medidas e confrontações - por unidade cadastral ou inscrição	32,62
	9.7 - certidão de 1 ^o lançamento do IPTU	32,62
	9.8 - certidão de viabilidade	32,62
	9.9 - certidão de uso do solo	32,62
	9.10 - outras certidões - por unidade cadastral ou inscrição	19,39
	9.11 - planta da cidade	48,91
	9.12 - fotocópias simples - por lauda	1,68
	9.13 - fotocópias autenticadas - por lauda	3,37
	9.14 - baixa ou transferência de qualquer natureza em lançamento ou registros	19,39
	9.15 - concessões (individual ou a empresas)	27,83
	9.16 - permissão para exploração, a título precário, de serviço ou atividade	27,83
	9.17 - contratos com o Município - por lauda ou fração	19,96
	9.18 - prorrogação de contrato com o Município - por lauda ou fração	13,21
	9.19 - termo de registro de qualquer natureza lavrado em livro - por página do livro ou fração	6,75
	9.20 - 2 ^{as} vias de aviso-recibo de lançamento de tributo	16,31
	9.21 - 2 ^{as} vias de aviso-recibo de lançamento de tarifa	3,37
	9.22 - Código de Posturas	163,34
	9.23 - Código de Obras e Edificações	163,34
	9.24 - Plano Diretor Físico	163,34
	9.25 - Código Tributário	163,34
	9.26 - Lei de parcelamento e ordenamento do uso e da ocupação do solo	163,34
	9.27 - cópia de planta e/ou mapa - por m ²	39,08
	9.28 - licença específica para fins de licenciamento e registro perante o Departamento Nacional da Produção Mineral-DNPM	130,45
	9.29 - reanálise de projeto	71,49
10-	serviço de cemitério	
	10.1 - título de perpetuidade de terreno	2.249,05
	10.2 - caixa de sepultura simples	815,28
	10.3 - sepultamento em caixa individual	61,85
	10.4 - placa - por unicadade (simples)	14,06
	10.5 - caixa sepultura superior	815,28
	10.6 - exumação após decorrido o prazo de decomposição	61,85
	10.7 - retirada de ossada do cemitério	61,85



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

	10.8 - remoção de ossada no interior do cemitério	61,85
	10.9 - abertura de cova para realização de sepultamento e/ou exumação	123,05
	10.10 - sepultura temporária	1.075,48
11-	rompimento e remendo de asfalto e rebaixamento ou elevação de guias	
	11.1 - rompimento e remendo de asfalto/por m ²	99,24
	11.2 - rebaixamento ou elevação de guias/por metro linear	81,25
12-	uso de áreas de domínio público	
	12.1 - espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos, ou espaço ocupado para estacionamento de veículos em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta, excetuados no que concerne a estacionamento de veículos, os espaços contidos nos pontos de táxi e na zona azul:	
	por dia	9,87
	por mês	200,00
	12.2 - espaço ocupado por circo, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres	
	por semana	250,00
	por mês	800,00
13-	uso de áreas de próprios municipais	
	13.1 - espaço ocupado por balcões, bancas, mesas, tabuleiros e semelhantes, em próprios municipais - por prazo, a critério da Prefeitura:	
	por dia e por m ²	42,89
	por mês e por m ²	57,19
	13.2 - espaço ocupado por box - por mês e por m ²	57,19
	13.3 - espaço ocupado por caixa eletrônico - por mês	5.719,30
14-	disposição final de resíduos sólidos inertes de construção civil gerados no Município, não sendo permitida a disposição de: resíduos sólidos orgânicos, domésticos e/ou provenientes de processos industriais, resíduos ou embalagens de defensivos agrícolas ou qualquer produto químico utilizado na manutenção de lavouras e resíduos de serviços de saúde.	
	por m ³ (com o mínimo de disposição de 5 m ³)	14,30
15-	serviço de biblioteca	
	15.1 - por dia de atraso na devolução de livro e/ou publicações	1,41
	15.2 - fotocópia simples - por lauda	0,42
	15.3 - fotocópia colorida - por lauda	3,66
	15.4 - impressão simples - por lauda	0,85
	15.5 - impressão colorida - por lauda	3,66
	15.6 - emissão de 2ª via de carteirinha	14,06



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

16-	cessão a particulares de máquinas e operadores da Prefeitura, através da "Patrulha Agrícola", para serviços transitórios em propriedades rurais que sejam utilizadas em exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal e agroindustrial	
	16.1 - por hora/máquina de pequeno a médio porte	53,56
	16.2 - por hora/máquina de grande porte	145,41
17-	publicidade de terceiros na Imprensa Oficial do Município	
	por cm ² /coluna	17,16
18-	plantio de árvore	
	por unidade, em praças, parques e áreas verdes localizados no mesmo loteamento da supressão	122,02
19-	uso da balança rodoviária municipal	
	por pesagem / veículo a ser cobrado do usuário	30,76

DECRETO Nº 4.108, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a representação gráfica da estrutura administrativa da Prefeitura (organograma).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Jaguariúna será representada graficamente pelo organograma que acompanha este decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na sua de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 4.070, de 23 de setembro de 2019.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo



DECRETO Nº 4.108, de 18 de dezembro de 2.019

PREFEITO

Departamento de Controle Interno

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE GABINETE

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

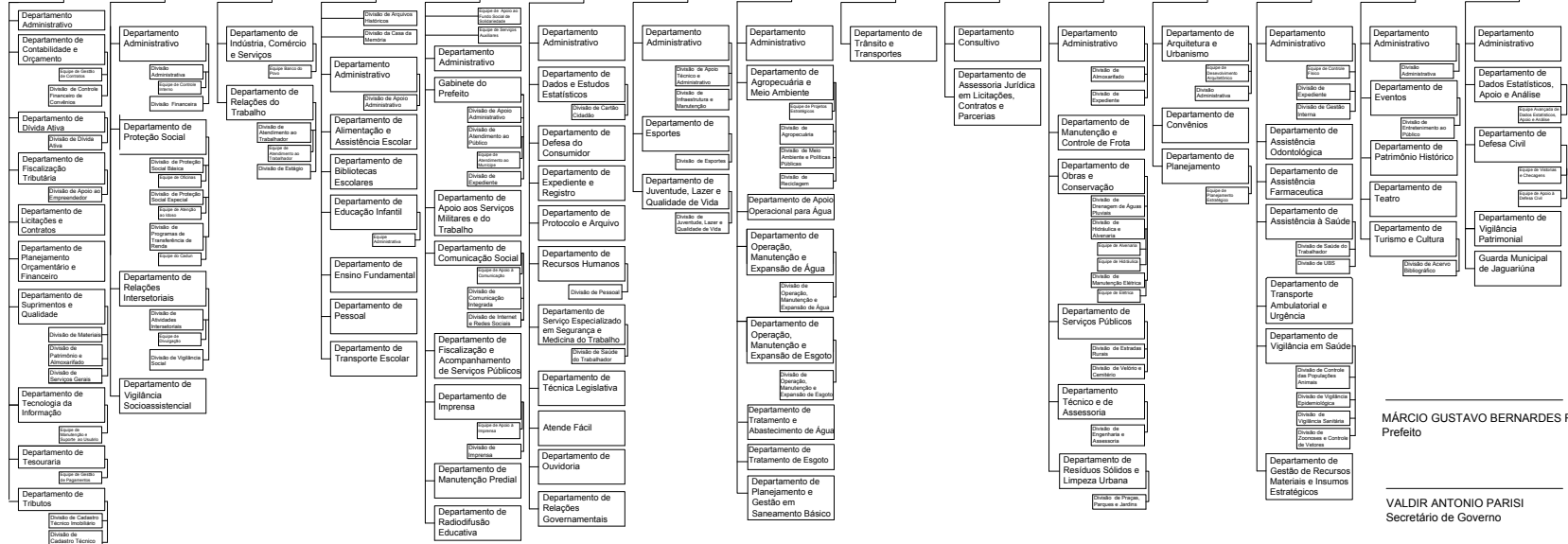
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.109, de 19 de dezembro de 2019.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Art. 4º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 5º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 6º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada

por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 7º A autoridade responsável pela Secretaria de Gabinete, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade responsável pela Secretaria de Gabinete solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 8º Caberá à autoridade responsável pela Secretaria de Gabinete:

- I - indicar o provedor do sistema;
- II - determinar a abertura do processo licitatório;
- III - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- V - homologar o resultado da licitação; e
- VI - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 9º Caberá ao pregoeiro:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade responsável pela Secretaria de Gabinete quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à

autoridade responsável pela Secretaria de Gabinete e propor a sua homologação.

§ 1º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outras unidades administrativas, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º Somente poderá exercer a função de pregoeiro, na forma eletrônica do pregão, o servidor público que detiver cartões ou chaves digitais ou eletrônicos, com permissão de acesso e operacionalização do portal do sistema compras governamentais [Comprasnet], do Governo Federal.

§ 3º A critério da autoridade competente, o pregoeiro poderá ser designado para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 10. Aos membros da Equipe de Apoio caberão, dentre outras, as seguintes atribuições, na forma eletrônica da modalidade pregão:

I - auxiliar o pregoeiro durante a sessão pública do pregão eletrônico, contribuindo e facilitando o acesso deste ao sistema do Compras Governamentais;

II - acompanhar conjuntamente com o pregoeiro as operações realizadas durante a sessão eletrônica do pregão;

III - alertar ao pregoeiro acerca de questionamentos feitos por licitantes durante a sessão eletrônica por meio de chat ou outro dispositivo de conversa instantânea disponibilizada pelo sistema do Compras Governamentais;

IV - monitorar a conta do endereço eletrônico disponibilizada pela Prefeitura Municipal para recepção de documentos pelos licitantes, quando for o caso;

V - auxiliar nos problemas técnicos advindos antes, durante e após a sessão pública do pregão eletrônico;

VI - preparar o ambiente onde será operacionalizado o pregão eletrônico, mediante a instalação e testes dos equipamentos a serem utilizados na sessão da licitação;

VII - providenciar a impressão de documentos e informações, a pedido do pregoeiro;

§ 1º Durante as sessões eletrônicas do pregão, poderão ser disponibilizados aos membros da Equipe de Apoio equipamentos adicionais, com acesso ao sistema do Compras Governamentais, para auxiliar o pregoeiro no controle de suas ações.

§ 2º Poderão os membros da Equipe de Apoio ser detentores de chaves de acesso digital ou eletrônico ao sistema do Compras Governamentais.

§ 3º Para o exercício das atribuições previstas neste artigo, os membros da Equipe de Apoio deverão participar de treinamento prático e teórico sobre a forma eletrônica da modalidade pregão.

§ 4º A critério da autoridade competente, os membros da Equipe de Apoio poderão ser designados para uma

licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico utilizado no certame terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 12. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na imprensa oficial eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município de Jaguariúna.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União e do Estado de São Paulo decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a publicação também ocorrerá na imprensa oficial do respectivo ente federativo.

§ 2º Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor

máximo aceitável para a contratação será fundamentado na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 15. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 16. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 17. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no

caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25 deste decreto.

Art. 18. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 19. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 1º A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

§ 2º Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 20. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o

critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 5º, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Art. 27. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 2º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 3º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 29. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 30. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 31. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 32. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Art. 33. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no sistema eletrônico, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

Art. 34. A autoridade responsável pela Secretaria de Gabinete poderá revogar a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento

dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 35. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 36. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 37. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.110, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de processo seletivo (Protocolo PMJ 001349/2019).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com apoio no art. 37, III, da Constituição Federal, c.c/ Edital nº 001/2019 (Secretaria de Educação) – Processo Seletivo Público Simplificado, constante do Protocolo PMJ nº 001349/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período (01 ano), o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, a que alude o Edital nº 001, publicado em 19 de janeiro de 2019, para contratação de Assistente de Gestão Escolar, Monitor de Alunos, Monitor de Educação Especial, Monitor de Informática, Técnico em Educação, Professor de Educação Básica I (infantil, fundamental e EJA), Professor de Educação Especial, Professor de Educação Básica II (arte, ciências, educação física, geografia, história, língua portuguesa, matemática e inglês), cuja homologação foi publicada em 08 de março de 2019.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.111, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre liberação de ônus hipotecário dos lotes que especifica do loteamento denominado Residencial Águas do Jaguari.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o solicitado no Protocolo PMJ nº 017683/2019, anexado aos autos nº 011657/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados do ônus hipotecário determinado pelo parágrafo único, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 3.375, de 11 de novembro de 2015, e pela Cláusula Sétima do Termo de Compromisso, assinado em 12 de fevereiro de 2016, os lotes de nºs 23, 26 e 27, da quadra “F”; 06 ao 08, 12, 13, 16 ao 20, 26 ao 28, da quadra “G”; 03, 04, 29 e 30, da quadra “H”; 04 ao 06, 09 ao 11, 19 ao 22, da quadra “I”, do loteamento denominado Residencial Águas do Jaguari, de propriedade de Águas do Jaguari Empreendimento Imobiliário Ltda, objetos da Matrícula nº 4.549, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna-SP.

Parágrafo único. Permanecem com garantia hipotecária 37 (trinta e sete) lotes de terrenos oriundos do loteamento denominado RESIDENCIAL ÁGUAS DO JAGUARI, a saber: lotes de nºs 02 ao 06, 09 ao 11, da quadra “B”; lotes de nºs 06, 07, 13, 14, 17 ao 20, da quadra “D”; lotes de nºs 04 ao 06, 15 ao 17, da quadra “E”; lotes de nºs 07 ao 11, 14, 15, 21, 22, da quadra “F”; lotes de nºs 04 ao 06, 09 ao 11, da quadra “J”.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO.

PORTARIA Nº 1.292, de 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com apoio na Lei Municipal nº 2.604, de 16 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.606, de 12 de junho de 2019, e em conformidade com a solicitação contida no Ofício SAS 540/2019,

RESOLVE:

Nomear, para o período de 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024, visando compor o Conselho Tutelar, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, os seguintes membros, titulares e suplentes:

a) Titulares eleitos:

a.1) Thaís Garcia Borsato Ferreira Sandy – RG nº 47.120.724-X;

a.2) Maria Aparecida Prudêncio – RG nº 16.803.459-1;

a.3) Inamaia Maria Felipe Vicentin – RG nº 40.432.258-X;

a.4) Soraya Maria Santiago Melchor Marion – RG nº 8.477.027-2;

a.5) Maria Madalena Catão Bergamasco – RG nº 8.452.609-9;

b) Suplentes, por ordem de votação:

b.1) Sílvia Maria Malachias – RG nº 13.587.745-3;

b.2) Janaína Molina Morrinho – RG nº 33.144.524-4;

b.3) Rosimeire Aparecida Arantes – RG nº 28.857.532-5;

b.4) Karla Zoia Simões – RG nº 45.765.827-7;

b.5) Edemir Bonfim de Vasconcelos – RG nº 19.475.619-1;

b.6) Indira de Sousa – RG nº 33.798.728-2;

b.7) Edésia Rodrigues Panizzo – RG nº 33.801.800-1;

b.8) Francisco de Assis Ortiz de Campos – RG nº 7.985.667-6;

b.9) Patrícia Borges Pereira e Silva – RG nº 57.560.883-3;

b.10) Biana Maria Nobre de Lima – RG nº 30.192.108-8;

b.11) Fernanda Moyses Guerra Depolli – RG nº 28.586.601-1;

b.12) Márcia Aparecida dos Santos Reis – RG nº 23.564.273-3;

b.13) Maria das Dores Brandão – RG nº 16.128.274;

b.14) Juliana Menna Chiavegato – RG nº 30.261.036-4;

b.15) Luciana Aparecida Torres – RG nº 28.814.224-X;

b.16) Caroline Ariane Bernardes – RG nº 43.260.850-3;

b.17) Patrícia Martins Poltronieri Aguiar – RG nº 25.226.944-5;

b.18) Marilda Fátima Gomes – RG nº 16.803.482-7;

b.19) Edvaldo José Emaculado – RG nº 20.347.894-0;

b.20) Jaqueline Milan – RG nº 45.079.497-0;

b.21) Adriana Cristina Ferreira – RG nº 41.887.021-4;

b.22) Fernanda Ester de Oliveira – RG nº 40.275.273-9;

b.23) Andreza Cristina Cazoti – RG nº 43.066.470-9;

b.24) Mirian Venturini – RG nº 19.111.166-1;

b.25) Thiago Sales da Silva – RG nº 42.712.962-X;

b.26) Ponciana Genari Moraes – RG nº 24.677.158-6;

b.27) Elaine Cristina dos Santos Tarin – RG nº 26.475.509-1;

b.28) Luceli Aparecida Gomes – RG nº 18.567.152-4;

b.29) Solange da Motta Ferreira – RG nº 34.831.470-X;

b.30) Mariane Aparecida Cruz de Negri – RG nº 40.432.108-2;

b.31) Maríllia Fernanda Gonçalves Bergamasco – RG nº 49.632.471-8;

b.32) Simone Walter Penteado – RG nº 22.786.374-4;

b.33) Andressa Cristina de Oliveira Garcia Maia – RG nº 003.163.798;

b.34) Glacineide Araújo de Oliveira – RG nº 34.741.600-7;

b.35) Rosilda Alves do Rosário – RG nº 22.549.600-8.

PORTARIA Nº 1.293, de 19 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 196/2019, que tem por objeto a aquisição de kits natalinos com bolsa térmica, ave congelada e lombo suíno congelado, cujo contratado é BRF S.A., Processo Licitatório – PL nº 00310/2019, Pregão Presencial nº 0154/2019:

- Bruna Rodrigues Borges, Diretora de Departamento, CPF/MF nº 338.105.468-60 e RG nº 40.275.265-X.

PORTARIA Nº 1.294, de 19 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 192/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de estudo técnico para viabilidade de concessão de pátio / recolha de veículos, cujo contratado é ENGEPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Processo Licitatório – PL nº 00299/2019, Dispensa nº 00029/2019:

- Ana Carolina Guiselli Alves, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 318.346.898-05 e RG nº 32.188.282-9.

- Regis Totti Seben, Engenheiro, CPF/MF nº 027.995.828-50 e RG nº 18.134.276-5.

PORTARIA Nº 1.295, de 19 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e o Ofício SEDUC 503/2019,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Investigatória com a finalidade de propiciar o adequado esclarecimento aos fatos narrados na representação, bem como, a sua autoria, constantes no

Processo Administrativo nº 023689/2019.

PORTARIA Nº 1.296, de 19 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante em fls. 04, do Protocolo PMJ nº 019102/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora ADRIANA MARIA BARBOSA LOPES, matrícula funcional 4.317, RG nº 16.973.729-9, Assistente de Gestão Pública, da Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 06 de janeiro de 2020 e pelo período de 90 (noventa) dias.

PORTARIA Nº 1.297, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar RITA DE CÁSSIA ALMEIDA SOUZA, R.G. nº 40.403.119-5, do cargo de Diretor de Departamento, que ocupa junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.298, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Exonerar CRISTINA APARECIDA ROSSI SERRA, R.G. nº 16.259.217-6, do cargo de Assessor II, que ocupa junto à Secretaria de Meio Ambiente.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.299, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Exonerar MARIA DONIZETTI NOGUEIRA LEME, R.G. nº 8.804.276-5, do cargo de Assessor II, que ocupa junto à Secretaria de Gabinete.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.300, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar RAFAELLA ROSSI JORGE ALVES, R.G. nº 43.698.158-0, do cargo de Chefe de Equipe, que ocupa junto ao Departamento de Planejamento da Secretaria de Planejamento Urbano.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.301, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Nomear RITA DE CÁSSIA ALMEIDA SOUZA, R.G. nº 40.403.119-5, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, R\$ 5.750,77 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), junto ao Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir 1º de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.302, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Nomear CRISTINA APARECIDA ROSSI SERRA, R.G. nº 16.259.217-6, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, R\$ 5.750,77 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.303, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Nomear MARIA DONIZETTI NOGUEIRA LEME, R.G. nº 8.804.276-5, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, R\$ 5.750,77 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), junto ao Departamento de Apoio aos Serviços Militares e do Trabalho da Secretaria de Gabinete.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.304, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Nomear RAFAELLA ROSSI JORGE ALVES, R.G. nº 43.698.158-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, R\$ 5.750,77 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), junto à Secretaria de Governo;

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.305, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ ROBERTO GREGO, R.G. nº 14.016.165-X SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, R\$ 5.750,77 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), junto à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;

II – Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.306, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 2.509/2006 e 4.109/2019 e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

a) Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito desta Prefeitura, no decorrer de 2020, os seguintes servidores:

ANTÔNIA MATILDE DOS SANTOS XAVIER BRASILINO, matrícula funcional nº 540, R.G. nº 10.945.238-0 - SSP/SP;

ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE, matrícula funcional nº 3157, R.G. nº 30.961.640-2 – SSP/SP;

ANDRÉ BLANCO SILVÉRIO, matrícula funcional nº 4770, R.G. nº 30.896.193-6 – SSP/SP;

CRISTINA APARECIA ROSSI, matrícula funcional nº 1601, R.G. nº 16.259.217-6 – SSP/SP;

DAIANE FERNANDA FERREIRA, matrícula funcional nº 5701, R.G. nº 41.810.476-1 – SSP/SP;

ESTHER LANA VIEIRA, matrícula funcional nº 3443, R.G. nº 44.087.980-2 – SSP/SP;

LUCIENE DELL VECCHIO BARBOSA, matrícula funcional nº 1431, R.G. nº 14.269.413 – SSP/SP;

MARISA APARECIDA RISSATTI, matrícula funcional nº 1105, R.G. nº 17.760.047-0 SSP/SP;

RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES DIAS, matrícula funcional nº 4734, R.G. nº 18.162.569-6 – SSP/SP;

b) Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito desta Prefeitura, os seguintes servidores:

HENRIQUE BARSOTTI, matrícula funcional nº 4440, R.G. nº 22.446.406-1 SSP/SP;

LUCIANO SENA CAXIAS DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 5333, R.G. nº 62.768.077-X SSP/PB;

NAYMA TICIANE DE ALMEIDA PESSIN, matrícula funcional nº 2389, R.G. nº 41.571.803-X - SSP/SP;

RAFAEL BELLUCO GUERRINI, matrícula funcional nº 5332, R.G. nº 50.322.616-6 SSP/SP;

RENATO RIBEIRO GOIVINHO, matrícula funcional nº 2767, R.G. nº 30.277.747-7 SSP/SP

RICARDO MOREIRA BARBOSA, matrícula funcional nº 4489, R.G. nº 37.681.076-2 SSP/SP;

c) O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, responsáveis pela realização dos trabalhos.

d) Esta Portaria surtirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.307, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e, conforme o preceituado no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

a) Designar os servidores abaixo mencionados para, sem prejuízo das atribuições afetas as suas respectivas funções, constituírem, sob a presidência do primeiro, delegando, aos mesmos, os poderes contidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 3.534, de 27 de março de 2017, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, objetivando o processamento e julgamento das licitações a serem perpetradas pela Administração Municipal no decorrer de 2020:

- RENATO RIBEIRO GOIVINHO – R.G. nº 30.277.747-7 SSP/SP;

- RAFAEL BELLUCO GUERRINI – R.G. nº 50.322.616-6 SSP/SP;

- LUCIANO SENA CAXIAS DE ARAÚJO – R.G. Nº 62.768.077-X SSP/PB;

- NAYMA TICIANE DE ALMEIDA PESSIN – R.G. nº 41.571.803-X SSP/SP;

- FERNANDO ALBERTO DE MORAES – R.G. nº 30.261.504-0 SSP/SP;

b) Designar para suplentes da aludida comissão os

servidores seguintes:

- RICARDO MOREIRA BARBOSA – R.G. Nº 37.681.076-2 SSP/SP;

- ALINE FERNANDAARRUDALEITE – R.G. Nº 30.961.640-2 SSP/SP;

- MARISA APARECIDA RISSATTI – R.G. nº 17.760.047-0 SSP/SP.

c) Substituirá o presidente, no caso de impedimento ou ausência, e suceder-lhe-á, no de vaga, o membro imediato na ordem de designação, subindo pela mesma ordem o respectivo suplente.

d) Esta Portaria surtirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.308, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 197/2019, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa, conforme art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para fornecimento de bica corrida e rachão para a Estrada Judite dos Santos Pinto (Estrada do Japonês), cuja contratada é CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., Procedimento Licitatório – PL nº 0331/2019, Dispensa nº 032/2019:

- Jayr Piva Júnior, Engenheiro, matrícula funcional nº 008, CPF/MF nº 717.643.218-04 e RG nº 8.454.947.

PORTARIA Nº 1.309, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 198/2019, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para fornecimento de tela gabião, conforme art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para implantação de muro de contenção no córrego Santa Cruz – Estrada Judite dos Santos Pinto (Estrada do Japonês) e Praça Reynaldo Chiavegato, cuja contratada é MACCAFERRI DO BRASIL LTDA., Procedimento Licitatório – PL nº 0332/2019, Dispensa nº 033/2019:

- Jayr Piva Júnior, Engenheiro, matrícula funcional nº 008, CPF/MF nº 717.643.218-04 e RG nº 8.454.947.

PORTARIA Nº 1.310, de 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 199/2019, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para execução de muro em gabião da Estrada Judite dos Santos Pinto (Estrada do Japonês) e Praça Reynaldo Chiavegato, cuja contratada é ELAYNE MARIA COSTA CANTANHEDE, Procedimento Licitatório – PL nº 0333/2019, Dispensa nº 034/2019:

- Jayr Piva Júnior, Engenheiro, matrícula funcional nº 008, CPF/MF nº 717.643.218-04 e RG nº 8.454.947.

Secretaria de Obras e Serviços

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 148 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, ficam Notificados os proprietários dos imóveis abaixo discriminados:

-Cadastro Municipal 02-0520-0244, PROJECON KM ENGENHARIA LTDA, Notificação Especial nº 75/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 02-0044-0255, VANESSA PERUCK LORENZI, Notificação Especial nº 76/2019, de 16/12/2019

-Cadastro Municipal 02-0044-0265, VANESSA PERUCK LORENZI, Notificação Especial nº 77/2019, de 16/12/2019

-Cadastro Municipal 02-0044-0275, VANESSA PERUCK LORENZI, Notificação Especial nº 78/2019, de 16/12/2019

-Cadastro Municipal 04-0219-0037, PAULO CÉSAR ALTHEMAN, Notificação Especial nº 22/2019, de 27/11/2019.

-Cadastro Municipal 02-0029-0032, DAUD ANCONA, Notificação Especial nº 79/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 03-0115-0147, CATALDI & CATALDI ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - EP, Notificação Especial nº 80/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 03-0115-0137, CATALDI & CATALDI ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - EP, Notificação Especial nº 81/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 03-0085-0354, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 82/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 03-0088-0054, FERNANDO JOSÉ LOURENÇO, Notificação Especial nº 83/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 01-0026-0295, EDUARDO MENDES, Notificação Especial nº 84/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 04-0218-0536, TEREZINHA DORACI

SERAFIN, Notificação Especial nº 85/2019, de 16/12/2019

-Cadastro Municipal 04-0218-0545, TEREZINHA DORACI

SERAFIN, Notificação Especial nº 86/2019, de 16/12/2019

-Cadastro Municipal 04-0218-0560, TEREZINHA DORACI

SERAFIN, Notificação Especial nº 87/2019, de 16/12/2019

-Cadastro Municipal 04-0218-0572, TEREZINHA DORACI

SERAFIN, Notificação Especial nº 88/2019, de 16/12/2019

-Cadastro Municipal 04-0218-0087, CARLA CRISTINA

PANIGASSI, Notificação Especial nº 89/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 04-0218-0099, FERNANDA

CRISTINA PANIGASSI, Notificação Especial nº 90/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 04-0218-0112, SÉRGIO CARLOS

PANIGASSI, Notificação Especial nº 91/2019, de 16/12/2019.

- Cadastro Municipal 04-0361-0108, GASTOL

ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 92/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 04-0366-0447, GASTALDO

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, Notificação Especial nº 93/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 04-0366-0457, GASTALDO

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, Notificação Especial nº 94/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 04-0366-0467, SÉRGIO OKA,

Notificação Especial nº 95/2019, de 16/12/2019.

-Cadastro Municipal 09-0134-0320, MG V GESTÃO

PATRIMONIAL LTDA, Notificação Especial nº 96/2019, de 16/12/2019.

Têm os proprietários supracitados, **o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza dos imóveis**, conforme artigo acima especificado; findado o prazo acima, os mesmos estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento dos proprietários e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459º, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 04 de Dezembro de 2019.

Fernanda Santana

Secretária de Obras e Serviços

Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme artigo 23, inciso IV, da Lei Complementar nº 189, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre arborização urbana no Município de Jaguariúna e dá outras providências, lavrou-se para o contribuinte abaixo discriminado o seguinte Auto de Infração:

- Protocolo nº 10786/2018, Inscrição Municipal de nº 03.0027.0451-001, em nome de MAURICIO DIMAS COMISSO,

Rua Alfredo Bueno, nº 1351 – Centro, Referente ao Auto de Infração nº 9/2019 por não cumprimento da Notificação Especial nº 49/2019.

Tem o contribuinte supracitado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para cientificação do conteúdo e comparecimento no Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente para retirada e cumprimento do solicitado no Auto de Infração; findando o prazo, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento dos interessados e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II, da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, aos 20 de dezembro de 2019.

Aline Granghelli Catão

Diretora do Departamento de

Agropecuária e Meio Ambiente

Secretaria de Educação

**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 – Centro – Tel. (19) 3837-2888

**EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2018 SEDUC**

O presente ajuste tem por objeto o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Jaguariúna.

Do valor

O Valor anual do presente termo a ser repassado é de

Repasso Municipal: R\$ 6.161.430,96

Da vigência

A vigência será de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, totalizando 28 (vinte e oito) meses a contar da assinatura do Termo em 04 de setembro de 2018

Jaguariúna, 20 de dezembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

OFÍCIO SEJEL nº 618/2019-DE-mdn

Jaguariúna, 16 de dezembro de 2019.


Ao Ilmo. Sr.
DiretorAssunto: **Extrato.**

Ilustríssimo Senhor,

Sirvo-me deste, para solicitar que publique a informação abaixo:

EXTRATO**Espécie:** Termo de reconhecimento de dívida firmado em 07/10/2019, com GUERREIROS DA PAZ – ENSINO DE ARTES MARCIAIS LTDA - ME;**Objeto:** prestação dos serviços de Prestação de serviço de ensino de artes marciais;**Valor:** R\$ 17.372,04;**Processo administrativo:** 8854/2014;**Dotação Orçamentária:** 100.0002;**Nota de Empenho:** nº 024813, de 07/11/2019.

Despeço-me atenciosamente e aproveito para reiterar votos de Boas Festas.


RAFAEL DA SILVA BLANCO
Secretário de Juventude,
Esportes e LazerRafael Blanco
CPF: 327.256.288-57
Secretário de Juventude, Esporte
e LazerAo Ilustríssimo Senhor
CELSO RICARDO LAURO
Diretor do Departamento de Comunicação Social
Prefeitura do Município de Jaguariúna - SP

**Secretaria de Administração e Finanças -
Departamento de Licitações e Contratos**

**AVISO DE PREGÃO DESERTO E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que em sessão pública do dia 18 de dezembro de 2019, às 11:00 horas, o Pregão acima citado fora declarado deserto pela ausência de licitantes. Sendo assim, fica reaberto nesta Prefeitura o PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019, cujo objeto é o fornecimento de instalação de alarmes visuais e sonoros e sistema de monitoramento CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para as Estações Elevatórias de Esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto, conforme demais especificações descritas no Edital. A nova data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 17 de janeiro de 2020 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 06 de janeiro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 20 de Dezembro de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019, cujo objeto é a aquisição de 10.000 (dez mil) folders (material de divulgação didático/educativo), conforme demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 21 de janeiro de 2020 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 06 de janeiro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 20 de Dezembro de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de poda e corte de árvores, incluindo o transporte e a remoção destes resíduos, com fornecimento de equipamentos, maquinário e mão de obra, conforme demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 16 de janeiro de 2020 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro –

Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 06 de janeiro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: esther@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 20 de Dezembro de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2019 – COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTES COM RESERVA DE COTA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2019, cujo objeto é aquisição de kits de uniformes escolares, destinados aos alunos das Unidades Escolares do Município de Jaguariúna, conforme quantitativos e logotipo descritos no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 20 de janeiro de 2020 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 06 de janeiro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 20 de Dezembro de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2019 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima citado, cujo o objeto é o fornecimento eventual e parcelado de ração para cães e gatos, fora declarado deserto pela ausência de licitantes.

Jaguariúna, 19 de dezembro de 2019

Marcos Roberto Lemes – Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2019

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima citado, cujo objeto é a Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e lavanderia para a 51ª edição da Copa São Paulo de Futebol Junior, fora declarado deserto pela ausência de licitantes.

Jaguariúna, 16 de dezembro de 2019.

Marcos Roberto Lemes - Pregoeiro

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 035/2019

RATIFICO o ato da Senhora Secretária de Saúde que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93, a favor da empresa EDELWEISS GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 45.750.189/0001-78, para locação do imóvel localizado na Avenida dos Ipês, nº 678, Bairro Roseira, para realização dos atendimentos através do Programa Melhor em Casa, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os 12 (doze) meses.

Em face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 19 de dezembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 035/2019

Locador: EDELWEISS GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 45.750.189/0001-78.

Locatário: Prefeitura Municipal do Município de Jaguariúna

Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida dos Ipês, nº 678, Bairro Roseira, para realização dos atendimentos através do Programa Melhor em Casa.

Valor mensal de R\$ 3.000,00

Valor Total: R\$ 36.000,00, para os 12 meses.

Base legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Secretaria de Gabinete, 19 de dezembro de 2019

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

RATIFICO o ato da Senhora Secretária de Administração e Finanças que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93, a favor de GUSTAVO EDUARDO PEGORARI, visando a locação de Imóvel localizado na Rua Maranhão, 2203 – Loteamento Santo Antônio, município de Jaguariúna, estado de São Paulo, destinado à Divisão de Almoxarifado e patrimônio, pelo valor mensal de R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais) e total para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Em face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 19 de dezembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

Locatário: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Locador: Gustavo Eduardo Pegorari.

Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Maranhão, 2203 – Loteamento Santo Antônio, município de Jaguariúna, estado de São Paulo, destinado à Divisão de Almoxarifado e patrimônio.

Valor Mensal: R\$ 9.850,00

Valor Total: R\$ 236.400,00

Base legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93

Secretaria de Gabinete, 19 de dezembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 037/2019

RATIFICO o ato do Senhor Secretário de Juventude, Esporte e Lazer que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8666/93, a favor da empresa TRANSAMÉRICA FIT JAGUARIUNA, CNPJ: 32.652.597/0001-45, para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação e lavanderia, para a realização das 51ª Copa São Paulo de Futebol Junior, com diárias no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e global estimado de R\$ 238.545,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para até 30 (trinta) dias.

Em face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 20 de dezembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 037/2019

Contratada: TRANSAMÉRICA FIT JAGUARIUNA, CNPJ: 32.652.597/0001-45

Contratante: Prefeitura Municipal do Município de Jaguariúna

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem, com alimentação e lavanderia, para a realização das 51ª Copa São Paulo de Futebol Junior

Valor diária: R\$ 285,00

Valor Global estimado: R\$ 238.545,00, para até 30 dias.

Base legal: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93

Secretaria de Gabinete, 20 de dezembro de 2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto "Prestação de Serviços de reparo em pavimento asfáltico (tapa buraco)", foi adjudicado no dia 17 de dezembro de 2019 e homologado dia 20 de dezembro de 2019, em favor da licitante a seguir:

Nome: PAVINC PAVIMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO

CIVIL LTDA – CNPJ: 14.062.611/0001-79

Total: R\$ 1.160.000,00 (Hum Milhão Cento e Sessenta Mil Reais)

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO)	TON	2.000	R\$ 580,00	R\$ 1.160.000,00

Luciene Dell Vecchio - Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019.

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado tendo como objeto o "Aquisição de 03 veículos tipo Hatch", foi Adjudicado, no dia 17 de dezembro de 2019, e Homologado em 19 de dezembro de 2019, em favor da licitante a seguir, com seus respectivos valores unitários e totais:

LICITANTE VENCEDORA: NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 12.648.292/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 0 KM. Veículo do tipo passeio "Hatch"; zero km; fabricação nacional ou importada;				

1	VEÍCULO TIPO "HATCH"	cor branca; capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas; com 04 (quatro) portas laterais; combustível: flex (gasolina/etanol); motorização 1.0 a 1.3; tanque de combustível: capacidade mínima de 50 litros; tipo de direção: hidráulica; câmbio: manual; número de machas: mínimo 04 (quatro) machas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré; freios dotados com sistema ABS; com airbag duplo, ar condicionado e trio elétrico (vidro, espelhado e trava); distância entre eixos: mínima de 2.370mm. O veículo deverá possuir tapetes de borracha e os equipamentos de uso obrigatório; extintor de incêndio, macaco, chave de roda, chave de fenda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu. Deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses de linha de montagem fornecida pela empresa vencedora. O veículo deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário (todos em língua portuguesa).	UN	3	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
---	----------------------	--	----	---	---------------	----------------

Valor Global: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

Marcos Roberto Lemes – Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019.

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto o fornecimento eventual e parcelado de itens de cama e banho, foi adjudicado em 16 de dezembro de 2019 e homologado em 20 de dezembro de 2019, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:

Nome: PROSALEN COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ: 05.023.842/0001-82

Total Fornecedor: R\$ 5.730,00 (Cinco mil, setecentos e trinta reais)

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CAPA PARA TRAVESSEIRO Capa removível para travesseiro anti refluxo infantil, 100 % algodão, para travesseiro na medida: Altura de 8,0cm; Largura entre 29,0 cm a 36,0 cm; Comprimento entre 29,0 cm a 58,0 cm. Cor: Branca	UN	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
03	FRONHA PARA TRAVESSEIRO Fronha para travesseiro infantil, 100% algodão. Medindo: Largura entre 0,28 cm a 0,36 cm e Altura entre 0,36 cm a 0,60 cm. Na cor: Amarelo bebê	UN	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
07	TRAVESSEIRO INFANTIL Travesseiros, infantil para berço, 100% algodão, anti-ácaro, antialérgico. Medindo: Largura entre 0,28 cm a 0,36 cm e Altura entre 0,36 cm a 0,60 cm.	UN	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00

Nome: JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 02.175.591/0001-63

Total Fornecedor: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	EDREDON PARA BERÇO Edredons para berço, 100% algodão, antialérgico, estampa com desenhos unissex. Medindo: Largura entre 0,80 cm a 1,00 m e Altura entre 1,30 m a 1,50 m.	UN	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00

Nome: F A GOMES – CNPJ: 19.078.151/0001-90

Total Fornecedor: R\$ 7.098,00 (Sete mil e noventa e oito reais)

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	LENÇOL PARA BERÇO Lençol para colchão de berço, com elástico, 100% algodão. Medindo: 0,90 x 1,50 cm. Na cor: Amarelo Bebê	UN	500	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
05	TOALHA DE BANHO Toalhas de banho adulto, 100% algodão, lisa. Medindo: 0,70 x 1,40 cm. Na cor: Amarelo claro	UN	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00

Homologando ainda que o item 06 foi considerado deserto.

Secretaria de Gabinete, 20 de dezembro de 2019.

Luciene Dell Vecchio - Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019.

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto o fornecimento de até 1.270 t (hum mil, duzentos e setenta toneladas) de hipoclorito de sódio 12%, foi adjudicado em 18 de dezembro de 2019 e homologado em 20 de dezembro de 2019, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:

Nome: OCC QUIMICA LTDA – CNPJ: 07.172.841/0001-25.

Total Fornecedor: R\$ 1.143.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta e três mil reais)

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Características Físico-Químicas do produto: Fórmula: NaClO Estado: Líquido Transparente Cor: Amarelo Claro Odor: Picante pH: em solução (5% em peso a 25°C) 11,0Cloro Ativo > 12,0%Densidade: a 20° C > 1,20 g/cm³NaOH: 3,0 - 8,0 g/L	TON	1.270	R\$ 900,00	R\$ 1.143.000,00

Secretaria de Gabinete, 20 de dezembro de 2019.

Esther Lana Vieira - Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

CONVITE Nº 030/2015

Contrato nº 353/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Assist Comércio e Serviços Ltda. - EPP - CNPJ – 01.401.233/0001-69.

Fica renovada por mais 12 (doze) meses, a vigência estabelecida em Cláusula Décima Segunda, do Contrato, a partir de 21 de dezembro de 2019.

Permanece inalterado o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), tendo este aditamento o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Ratificam-se neste Ato as demais cláusulas do Contrato, as quais permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

Secretaria de Gabinete, 16 de dezembro de 2019.

Rita de Cassia Magalhães Dias

Respondendo Interinamente pela Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2019

Dispensa nº 032/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Construtora Estrutural Ltda. - CNPJ: 75.154.385/0001-40

Objeto: Fornecimento de bica corrida e rachão, visando a implantação de muro de contenção no córrego Santa Cruz, na travessia da Estrada Judite dos Santos Pinto e na Praça Reynaldo Chiavegato, na zona urbana do Município de Jaguariúna.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Valor total: R\$ 75.020,00 (Setenta e cinco mil e vinte reais).

Secretaria de Gabinete, 19 de dezembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2019

Dispensa nº 033/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Maccaferri do Brasil Ltda. - CNPJ: 43.876.960/0001-22

Objeto: Fornecimento de caixas gabião, geotextil, colchão reno e arame de aço forrado PVC para implantação de muro de contenção no córrego Santa Cruz, na travessia da estrada Judite dos Santos Pinto e na Praça Reynaldo Chiavegato.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Valor total: R\$ 97.105,05 (noventa e sete mil, cento e cinco reais e cinco centavos).

Secretaria de Gabinete, 19 de dezembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2019

Dispensa nº 034/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Elayne Maria Costa Cantanhede 40832857882. - CNPJ: 29.685.743/0001-24

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de construção civil, sem fornecimento de materiais e equipamentos para a implantação de muro de contenção no córrego Santa Cruz, na travessia da estrada Judite dos Santos Pinto e na Praça Reynaldo Chiavegato.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Valor total: R\$ 54.130,00 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta reais).

Secretaria de Gabinete, 19 de dezembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

Procedimento Licitatório nº 310/2019

Contrato nº: 196/2019

Contratada: BRF – CNPJ: 01.838.723/0001-27.

Objeto: Fornecimento de Kits Natalinos.

Prazo: 28 (vinte e oito) dias.

Valor total: R\$ 206.700,00.

Secretaria de Gabinete, 18 de dezembro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019 – S.R.P.

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 27.675.543/0001-65

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de elétrica. Itens: 10, 11, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 109, 125 e 127

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 9.265,00
Secretaria de Gabinete, 10 de dezembro de 2019.
Rita de Cássia Magalhães Dias
Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019 – S.R.P.
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora: SANTIM ILUMINAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 24.292.238/0001-04.
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de elétrica. Itens: 89, 90, 91, 99, 100, 102 e 104.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global estimado: R\$ 11.645,00
Secretaria de Gabinete, 10 de dezembro de 2019.
Rita de Cássia Magalhães Dias
Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019 – S.R.P.
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME - CNPJ: 27.927.653/0001-77.
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais para iluminação pública. Itens: 05, 06, 08, 09, 19 e 20.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global estimado: R\$ 69.593,10.
Secretaria de Gabinete, 13 de dezembro de 2019.
Rita de Cássia Magalhães Dias
Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019 – S.R.P.
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora: INFRA-CAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI – EPP - CNPJ: 07.322.751/0001-73.
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de hidráulica. Itens: 06, 14, 33, 60, 61, 82, 83, 94, 107 e 119.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global estimado: R\$ 3.676,85.
Secretaria de Gabinete, 12 de dezembro de 2019.
Rita de Cássia Magalhães Dias
Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete